Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

D

L E I Nº 73

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras ao Governo do Estado, com o fim de nela ser construido o Posto de Puericultura de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, uma área de terras com 20 (vinte) metros de frente, e fundo correspondente, situada em terreno de propriedade do Municipio, á rua Falcão, para o fim especial de nela ser construido o Posto de Puericultura de Arapongas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 18 de Setembro de 1950.

Galdino Barros
Presidente da Câmara

M. Silveira Gomes
Secretário.